

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DP/ES VISANDO AO
INTERCÂMBIO E À COOPERAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS
À ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Monjardim, nº 54, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-390, doravante denominado **DP/ES**, neste ato representada por seu Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo, **GILMAR ALVES BATISTA** e a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, autarquia federal especial, instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 03.589.068/0001-46, sediada na Av. Augusto Severo, nº 84, Glória, CEP nº 20021-040, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **ANS**, neste ato representada por seu Diretor de Fiscalização Substituto, **MAURÍCIO NUNES DA SILVA**. Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 36 (trinta e seis) meses, do prazo de vigência constante da cláusula QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica, iniciando-se pela referida prorrogação em **15 de agosto de 2021** e com término previsto para **15 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO firmado entre os partícipes.

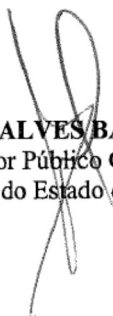
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007 com redações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A ANS providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem assim ajustados, os partícipes firmam o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.


GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

**MAURICIO NUNES
DA
SILVA**

Assinado de forma digital
por MAURICIO NUNES DA
SILVA
Dados: 2021.08.15
12:28:00 -03'00'

MAURÍCIO NUNES DA SILVA
Diretor de Fiscalização Substituto
Agência Nacional de Saúde Suplementar